



# SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Tangará da Serra

## PORTARIA Nº 52/2021

A **Diretora Executiva do SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

### RESOLVE:

**Art.1º** - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001290.1.01675/21-6 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 04/07/2021 em nome do Sr. **Gilmar Alves de Oliveira** anterior a sua posse na municipalidade.

**Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.120 dias líquidos, correspondentes a 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/08/1976 a 30/09/1979	Agroama SA Fomento Da Pecuária na Amazônia	03 anos, 01 mês e 29 dias
10/06/1980 a 10/01/1981	Pecuama SA Agro Pastoril da Amazônia	00 ano, 07 meses e 01 dia
01/11/1981 a 18/05/1982	Agropecuária do Arraias Ltda	00 ano, 06 meses e 18 dias
01/11/1986 a 31/01/1987	Per. Contrr. CNIS 4	00 ano, 03 meses e 00 dia
25/11/1987 a 23/06/1988	Agropecuária Serra Azul SA	00 ano, 06 meses e 29 dias
01/07/1988 a 03/03/1989	Construtora São Feliz Construções e Saneamento Ltda	00 ano, 08 meses e 03 dias

**Art.3º** - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 04 de agosto de 2021

**LAURA PEREIRA**  
**Diretora Executiva do SERRAPREV**